



PROJETO DE LEI Nº 026 /2025.

Doutor Severiano/RN, 01 de dezembro de 2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 150.000,00.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Maria de Fatima Leite Gonçalves, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 666/2024 de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual – INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, através de Repasse da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Leite Gonçalves
Prefeita



RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Programa	13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Fonte de Recursos	17100000 -
Ação	2.120 – Custeio da Atenção Primária, Hospitalar e Ambulatorial/Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 95.000,00
Elemento de Despesa	33903600 – Outros Serviços Terceiros – PF
Valor	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 150.000,00



PROJETO DE LEI Nº 026/2025.

Doutor Severiano/RN, 01 de dezembro de 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A Lei Orçamentária Anual nº 666/2024 estima e receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, em seu art. 6º Item II, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada, Lei nº 688/2025 que alterou a suplementação para 50%.

Nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, o crédito suplementar bem como o crédito especial e os extraordinários, são considerados créditos adicionais, podendo ser criado através de Lei Específica.

Conforme autorização em Lei e diante da necessidade de abertura de um Crédito Especial para fazer face às despesas para o custeio dos serviços de atenção primária, Hospitalar e Ambulatorial em saúde do Município com aquisição de material de consumo e serviços gráficos, através de Recursos de Emenda Parlamentar, Repasse da Secretária de Saúde do Estado, por outro lado não há dotação orçamentária específica para atendimento dos recursos ora repassados, razão pela qual se faz necessário à abertura de crédito especial, conforme o Projeto de Lei em tela.

Desta feita, pede que o Presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência e aprovado na forma em que se encontra.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Leite Gonçalves

Prefeita